



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

Telefones: 3485-1226/3485-1063

DECRETO Nº 004/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990.

Considerando as comemorações religiosas da Semana Santa.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude da Semana Santa, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, e decretando ponto facultativo e feriado nos seguintes dias:

I – 02 de abril, quinta-feira – ponto facultativo;

II – 03 de abril, sexta-feira - feriado.

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal, após o término do expediente do dia 01 de março de 2015 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06 de março de 2015, segunda-feira, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete do Prefeito, excetuando-se ambulâncias.

Publique-se e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 30 de março de 2015.

Elio Ribeiro de Morais
PREFEITO MUNICIPAL